



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.667/12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona, e estabelece horário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

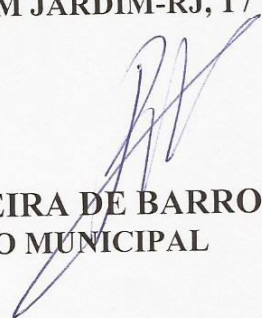
**DECRETA:**

**Art. 1º** - É Considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **24 de Dezembro de 2012 (segunda feira) e 31 de Dezembro de 2012 (segunda feira)**.

**Art. 2º** - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

